

**Edital nº 1/2017**  
**PRÊMIO ABRALIC DE TESES E DISSERTAÇÕES – “PRÊMIO DIRCE CÔRTEZ RIEDEL”**

A Associação Brasileira de Literatura Comparada – ABRALIC – torna público o edital do Prêmio ABRALIC de Teses e Dissertações – Prêmio Dirce Côrtes Riedel – Edição 2017, referente a teses e dissertações defendidas entre janeiro de 2014 a dezembro de 2016.

**TÍTULO I – Disposições gerais**

**Art. 1º** – O prêmio ABRALIC de teses e dissertações tem como objetivo reconhecer trabalhos acadêmicos de estudos literários e será concedido nos anos em que se realizarem os congressos internacionais da Associação.

**Art. 2º** – Cada Programa de pós-graduação poderá inscrever 1 (uma) tese e 1 (uma) dissertação, selecionada(s) entre os trabalhos defendidos no seu âmbito em qualquer área ou especialidade dos estudos literários, durante os 3 (três) anos anteriores ao ano do concurso, correspondente ao período de janeiro de 2014 a dezembro de 2016.

**§1º** – Nenhum trabalho orientado por membros da Diretoria vigente da ABRALIC poderá ser indicado.

**§2º** – Não poderão ser inscritos trabalhos que já tenham sido publicados, de modo impresso ou digital, por editora comercial ou universitária.

**Art. 3º** – Constituem critérios para a premiação: o rigor metodológico e conceitual do trabalho; a clareza e correção do texto; sua conformidade às normas brasileiras para a apresentação formal de textos acadêmicos; a originalidade do trabalho; a relevância de sua contribuição para os conhecimentos da área.

**Parágrafo único** – Caso nenhuma tese ou dissertação cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio.

**TÍTULO II – Das inscrições**

**Art. 4º** – As inscrições serão realizadas através da submissão dos documentos abaixo listados no site da ABRALIC ([www.abralic.org.br](http://www.abralic.org.br)), em seção específica sobre o Prêmio, entre os dias **27 de março** até as 23h59 do dia **12 de maio de 2017**.

**Art. 5º** – Os documentos necessários para a inscrição são:

I – Declaração de indicação da tese/dissertação selecionada e justificativa da escolha assinada pelos coordenadores do Programa.

II – Exemplar completo da tese/dissertação selecionada em formato PDF;

III – Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese/dissertação no prêmio;

**§1º** – Somente serão aceitas inscrições feitas de forma *online*, através do site da ABRALIC, não sendo aceitas inscrições feitas por e-mail ou correios.

**§2º** – Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em formato PDF pelo site.

**§3º** – Não serão aceitos trabalhos fora do período de inscrição.

### **TÍTULO III – Da seleção e premiação**

**Art. 6º** – A diretoria da ABRALIC constituirá as comissões avaliadoras para as dissertações e as teses, que serão compostas por 3 (três) docentes pesquisadores da área e respectivos suplentes, reconhecidos por experiência notória e comprovada, e vinculados a distintas universidades do país.

**Parágrafo único** – Além da atribuição do prêmio, poderá a comissão avaliadora distinguir outros trabalhos com menções honrosas, até o limite de 2 (duas).

**Art. 7º** – Os autores premiados e os distinguidos com menção honrosa receberão certificados da respectiva posição alcançada no concurso, mas somente os autores premiados terão seus trabalhos publicados pela Associação.

**Parágrafo único** – Os trabalhos premiados serão publicados no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da divulgação do resultado final.

### **TÍTULO IV – Do cronograma**

**Art. 8º** – O certame seguirá o seguinte cronograma:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Inscrições de Teses e Dissertações	27/03/2017 a 12/05/2017
Análise dos documentos enviados	15/05/2017 a 19/05/2017
Julgamento das Teses e Dissertações	22/05/2017 a 20/07/2017
Publicação dos Resultados	21/07/2017
Solenidade do Prêmio	08/08/2017

### **TÍTULO V – Das disposições finais**

**Art. 9º** – Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

**Art. 10º** – O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da tese e dissertação inscrita.

**Art. 11º** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Conselho da ABRALIC.

**JOÃO CEZAR DE CASTRO ROCHA**  
Presidente da ABRALIC – Biênio 2016/2017